



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
8

PROCESSO Nº 223/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 39 /2017

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

**CURSO: TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL –
ESTUDO AVANÇADO.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01.041230006.2.010.3.3.90.39 (965) FONTE 000
04.01.041230006.2.010.3.3.90.39 (1536) FONTE 000

LCOK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

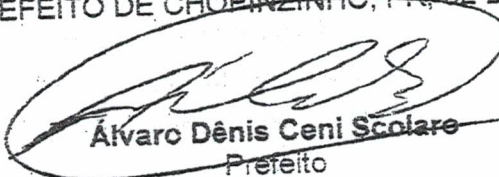
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 3266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 02/01/2017 pg nº 35



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/08/003779

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto SOLICITAÇÃO

Subassunto : AUTORIZAÇÃO

Data Protoc : 30/08/17

Requerente.: LUCIANI MONTEIRO CENCI

Logradouro : MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO, P/ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO P/ SERVIDORES MUNICIPAIS.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 30/08/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO

06/09

04



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO



Senhor prefeito:

A Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo, sendo de fundamental importância para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados por estas Secretarias.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2017.



Luciani Monteiro Cenci
Secretária Municipal de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal – UNIPUBLICA – Escola de Gestão Publica Curso – Tributação Municipal Estudo Avançado . Dia: 20, 21 e 22 de setembro de 2017 Carga Horária: 14 horas Incluso: Curso On Line	490,00	490,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO					490,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Finanças.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Finanças.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2017.



Luciani Monteiro Cenci
Secretária Municipal de Finanças



Município de Chopinzinho

06

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Justificativa da Contratação

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

“Art. 39...

...§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes...

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Inexigibilidade de Licitação (Fundamentação):

Os cursos disponibilizados pela UNIPÚBLICA podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso II, do art. 25, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 13, II, desta mesma lei.

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: ... VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal” “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...”

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.

Inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Quanto aos cursos promovidos pela Unipública, é de se considerar o seguinte:

- **serviço técnico especializado:** cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;

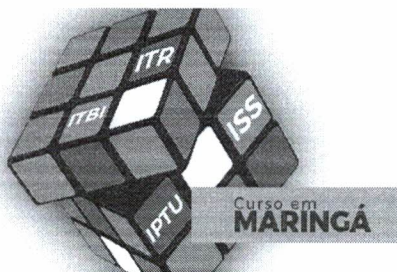
- **natureza singular:** não existe outro curso igual; inexiste outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e

- **notória especialização da contratada:** a Unipública atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada; já atendeu mais da metade dos municípios do Paraná e de vários outros Estados; nos cursos ministrados até agora, as notas médias na avaliação dos alunos fica em torno de 90.

Por todo esse exposto, destaca-se que a contratação da referida empresa visa, além da excelência em conteúdo, professores experientes e renomados, material de apoio exclusivo, os quais, aliados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados, a escolha de tal empresa leva-se em conta o conteúdo abordado, o período em que o curso será ministrado, e a modalidade, bem como a capacitação.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2017.


Luciana Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças



Curso: Tributação Municipal Estudo Avançado

Data: 20, 21 e 22 de Setembro de 2017

Local: Maringá - PR

Carga Horária: 14 horas horas

Programação:

Impostos Municipais: Noções Essenciais!

Dia 20 - das 13h30 às 17h30

1. IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

- a) lançamentos e base de cálculo
- b) valor venal e avaliação
- c) imóveis desocupados
- d) IPTU progressivo
- e) recomendações pertinentes



Janete Probst Munhoz

Mestre em desenvolvimento econômico – Instrutora e . . . [\[+\]](#)

2. ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

- a) fundamentação Legal
- b) legislação municipal
- c) contribuintes polêmicos
- d) normas de lançamento
- e) multas, correções e juros

2.1 ISS de bancos

- a) o imposto sobre serviços
- b) a fiscalização tributária municipal
- c) levantamento hipotético para maior solidez na aprendizagem

2.2 ISS de Cartórios

- a) o imposto sobre serviços
- b) cartórios extrajudiciais
- c) emolumentos
- d) selo de fiscalização
- e) a fiscalização tributária municipal

3. ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis

- a) competência municipal
- b) regulação legal:
- c) direitos reais incidentes:
- d) imunidades:
- e) a responsabilidade tributária dos Notários e Registradores

4. Espaço tira-dúvidas

Contribuições e Taxas!

Dia 21 - das 9h às 12h

1. Contribuição de Melhoria

- a) conceito e fundamentação
- b) hipóteses de incidência
- c) sujeito passivo
- d) base de cálculo e alíquota
- e) cadastros de obras
- f) o edital e suas peculiaridades
- g) controle e relatórios
- h) lançamento e cobrança



Janete Probst Munhoz

Mestre em desenvolvimento econômico – Instrutora e . . . [+]

2. Contribuição de Iluminação Pública

- a) previsão constitucional
- b) fato gerador
- c) arrecadação
- d) custeio e de capital
- e) a gestão da IP e os municípios
- f) resolução normativa nº 414(ANEEL)

3. Taxas Municipais

- a) conceito de taxa
- b) espécies de taxa
- c) diferença entre tarifa, preço público e taxa
- d) características das taxas
- e) constitucionalidade das taxas
- f) regra matriz de incidência
- g) as taxas de serviços públicos
- h) as taxas de poder de polícia
- i) taxa de licenciamento para funcionamento e alvará municipal
- j) taxa de publicidade
- k) taxa de licença para execução de obras
- l) taxa de comércio em logradouro público
- m) taxa de vistoria de conclusão de obras
- n) taxa de vistoria de segurança de edificações

10
8

- o) taxa de apreensão e depósito de coisas ou animais
- p) taxa de licenciamento ambiental
- q) taxa de licença para parcelamento e unificação do solo
- r) taxa de vigilância sanitária
- s) taxa de inspeção para produtos de origem animal
- t) taxas estaduais e federais

4. Espaço tira-dúvidas

Protesto da Dívida Ativa, Prescrição e Decadência

Dia 21 - das 13h30 às 17h30

1. O Protesto da Dívida Ativa!

- a) o que é um protesto de título?
- b) regulamentação do protesto (lei n° 9.492/97)
- c) responsável pelo protesto
- d) vantagens ao credor
- e) procedimento do protesto
- f) objeto do protesto
- g) documento de dívida
- h) protesto da certidão de dívida ativa
- i) discussões judiciais
- j) a lei n° 12.767/2012
- k) atual posição do STJ
- l) providências locais



Janete Probst Munhoz

Mestre em desenvolvimento econômico – Instrutora e... [\[+\]](#)

2. Prescrição e Decadência Tributária!

2.1 Conceitos: prescrição e decadência

2.2 Decadência:

- a) o lançamento
- b) lançamento e auto de infração
- c) alterabilidade do lançamento
- d) espécies de lançamento
- e) a decadência no lançamento de ofício
- f) a decadência no lançamento por declaração
- g) a decadência no lançamento por homologação
- h) a tese dos "5 + 5"
- i) a decadência das contribuições sociais
- j) a decadência na repetição de indébito

2.3 Prescrição:

- a) prazo de contagem
- b) características
- c) causas interruptivas da prescrição
- d) causas suspensivas da prescrição
- e) prescrição intercorrente

11
H

3. Espaço tira-dúvidas

Simplex, Auditorias, Aumento da Receita e ITR Municipal

Dia 22 - das 9h às 12h

1. Simplex Municipal



Janete Probst Munhoz

Mestre em desenvolvimento

econômico – Instrutora e . . . [+]

- a) conceito de micro e pequena empresa: novas regras
- b) regime tributário
- c) simples nacional
- d) a alteração da micro e pequena empresa: lei 147/2014
- e) fiscalização do simples nacional
- f) da fiscalização do micro empreendedor individual

2. Auditorias Tributárias

- a) ação fiscal - procedimentos legais
- b) as obrigações processuais administrativas (passo a passo) na auditoria fiscal
- c) multa punitiva e multa moratória
- d) a notificação de lançamento, e outras formas de ciência da empresa ou responsável
- e) conjunto probatório e a inversão do ônus da prova
- f) as sanções previstas na legislação e o posicionamento jurisprudencial
- g) o encerramento da ação fiscal
- h) a autoridade julgadora
- i) a primeira e segunda instância administrativa
- j) a desistência - a renúncia - a revelia
- k) a decisão e a fundamentação legal
- l) o encaminhamento para inscrição em dívida ativa
- m) o processo administrativo do município no simples nacional
- n) as implicações legais de renúncia de receita para o executivo municipal;
- o) as implicações funcionais pela não execução do trabalho fiscal

3. Dicas para o Aumento da Receita Própria

- a) diagnósticos e estatísticas
- b) pontos fracos (falhos) na arrecadação
- c) procedimentos adequados de fiscalização
- d) conceito e inscrição da dívida ativa
- e) a decadência e a prescrição
- f) a classificação dos devedores
- g) o poder da legislação municipal
- h) o cadastro municipal
- i) lançamentos
- j) a manutenção dos dados
- k) programa municipal de modernização tributária

l) orientações específicas para o incremento da receita

4. A municipalização do ITR

- a) imposto territorial rural – aspectos legais
- b) imposto territorial rural - aspectos operacionais
- c) imposto territorial rural – aspectos tributários
- d) gestão municipal do ITR
- e) novos procedimentos do CGITR

5. Espaço tira-dúvidas

Investimento:

Número de participantes por entidade	Valor por participante
1 participante	R\$ 1490 reais
2 participantes	R\$ 1390 reais
3 participantes	R\$ 1290 reais

O pagamento é feito através de boleto ou cheque nominal a **UNIPÚBLICA UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **11.227.107/0001-93**

Mais informações:

(41) 3099-5454
contato@unipublicabrasil.com.br

Redes Sociais:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13
JP

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/08/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, protocolada pela Secretaria Municipal de Finanças, sob nº3779/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 30/08/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR MUNICIPAL – CURSO TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL ESTUDO AVANÇADO.

VALOR R\$: 490,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01.041230006.2.010.3.3.90.39 (965) Fonte: 000

04.01.041230006.2.010.3.3.90.39 (1536) Fonte: 510

Atenciosamente,

HELDER FELIPE KLASSEN

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 11/09/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

CURSO: TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL - ESTUDO AVANÇADO

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Finanças, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16
H

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3779/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

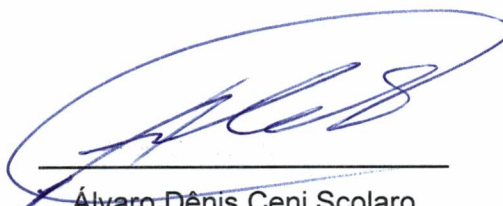
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01.041230006.2.010.3.3.90.39 (965) FONTE 000
04.01.041230006.2.010.3.3.90.39 (1536) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

17

**UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP**
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93

FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Ubatã - PR., em 18/02/1986, empresário, residente e domiciliado em Pinhais - PR, na Rua Justina Marques dos Santos nº 109, Casa 01, CEP 83325-618, Bairro Alto Tarumã, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.567.036-9/SSP-PR e do CPF nº 055.753.779-70; JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Barbosa Ferraz - PR., em 03/03/1963, advogado, inscrito na OAB-PR sob nº 27800, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.374.084-0/SSP-PR e do CPF nº 453.381.919-20, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Rua Euclides Bandeira nº 500 - Apartamento 601, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-020; e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Campina da Lagoa - PR., em 25 de novembro de 1987, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba - PR., na Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 1172 - Apartamento 501, Bairro Água Verde, CEP 80620-230, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.974.874-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 063.035.329-85; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP**, com sede e foro em Curitiba - PR, na Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, Bairro Centro, CEP 80410-220 - Curitiba - Estado do Paraná., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206603545, por despacho em sessão de 07 de outubro de 2009 e última alteração arquivada sob nº 20141955236 em 22 de abril de 2014, resolvem, por este instrumento particular alterar seu contrato social primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço residencial do sócio FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, sito a Rua Justina Marques dos Santos nº 109, Casa 01, CEP 83325-618, Bairro Alto Tarumã - Pinhais - PR, fica alterado para: Rua Arapongas nº 1554 - Sobrado 01, Bairro Alto Tarumã, CEP 83325-320 - Pinhais - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço residencial do sócio BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, sito a Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 1172 - Apartamento 501, Bairro Água Verde, CEP 80620-230 - Curitiba - PR, fica alterado para: Rua Rolândia nº 1413 - Casa 05, Bairro Alto Tarumã, CEP 83325-323 - Pinhais - PR.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 13:51 SOB Nº 20157339521.
PROTOCOLO: 157339521 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157339521. NIRE: 41206603545.
UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/11/2015

**UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, que possui na sociedade 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), inteiramente integralizados, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma:

- a) à FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), já qualificado;
- b) à BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), já qualificado.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, que possuía 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum reais), com a aquisição de 2.000 (duas mil) quotas, conforme cessão e transferência de quotas ora realizadas, passa a ter 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum reais) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, que possuía 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum reais), com a aquisição de 2.000 (duas mil) quotas, conforme cessão e transferência de quotas ora realizadas, passa a ter 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum reais) cada uma.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio retirante JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, dá aos sócios remanescentes FRANK WILLIAN AVILA E SILVA e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, plena, geral e rasa quitação das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em decorrência da presente alteração com a transferência e com a cessão de quotas realizada, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
FRANK WILLIAN AVILA E SILVA	5.000	R\$ 5.000,00	50%
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	5.000	R\$ 5.000,00	50%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 13:51 SOB Nº 20157339521.
PROTOCOLO: 157339521 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157339521. NIRE: 41206693545.
UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/11/2015

**UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para a aquisição, proporcionalmente ao capital de cada uma na sociedade.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por intermédio de carta protocolada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA: Devido a alteração com a cessão e transferência de quotas ora realizadas, os sócios detentores de 100% (cem por cento) do capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, elevam o capital social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), integralizados com créditos da conta de Reservas de Lucros constante no Balanço Geral da sociedade encerrado em 31 de dezembro de 2014, na proporção que cada um possui na sociedade da seguinte forma prevista neste ato:

- a) O sócio **FRANK WILLIAN AVILA E SILVA**, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ter 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com créditos da conta de Reservas de Lucros constante no Balanço Geral da sociedade encerrado em 31 de dezembro de 2014;
- b) O sócio **BRUNO RICARDO AVILA E SILVA**, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ter 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com créditos da conta de Reservas de Lucros constante no Balanço Geral da sociedade encerrado em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Capital Social elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre quotistas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 13:51 SOB Nº 20157339521.
PROTOCOLO: 157339521 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157339521. NIRE: 41206603545.
UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/11/2015

**UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
FRANK WILLIAN AVILA E SILVA	50.000	R\$ 50.000,00	50%
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	50.000	R\$ 50.000,00	50%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios: FRANK WILLIAN AVILA E SILVA e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, aos quais cabe isoladamente ou em conjunto a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos relativos ao objeto social e ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado aos administradores nomear procuradores para representar a sociedade, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios FRANK WILLIAN AVILA E SILVA e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, e, supletivamente, com base nas disposições da Lei das Sociedades Anônimas aplicáveis às Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA: Para eventual propositura de qualquer ação referente a este contrato social, fica eleito o foro da cidade de Curitiba - Pr., com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 13:51 SOB Nº 20157339521.
PROTOCOLO: 157339521 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157339521. NIRE: 41206603545.
UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/11/2015

21

**UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP**
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba – PR., 16 de novembro de 2014.

FRANK WILLIAN AVILA E SILVA

JOELIAS DE OLIVEIRA E SILVA

BRUNO RICARDO AVILA E SILVA

Testemunhas:

LIZABETE ALVES DE ALMEIDA
RG. Nº 4.792.265-8 SSP/PR.

CLAUDIO PRESTES RIBEIRO
RG. Nº 4.169.082-8 SSP/PR.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 13:51 SOB Nº 20157339521.
PROTOCOLO: 157339521 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157339521. NIRE: 41206603545.
UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 19/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



22

4. TABELIONATO LAPORTE
Rua Candido Lopes, 234 Fone: 3222-4054
OEP: 80.020-060 CURITIBA-PR

RECONHECO e dou fe' por VERDADEIRA a(s)
Firma (s) de :
[0365100]-JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA....
[0363225]-FRANK WILLIAN AVILA E SILVA....
[0355161]-BRUNO RICARDO AVILA E SILVA....

Em testemunho da verdade.
CURITIBA, 17 de Novembro de 2015

RENE FIELTES
ESCREVENTE JURAMENTADO
IFUNARPEN - SELO DIGITAL
Krw6 . svYat . NVJsh - 1TNXD . BzqF
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 13:51 SOB Nº 20157339521.
PROTOCOLO: 157339521 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157339521. NIRE: 41206603545.
UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP

Libertad Bogus

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



23

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.227.107/0001-93
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/10/2009

NOME EMPRESARIAL

UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL

NÚMERO
39 COMPLEMENTO

CEP
80.410-220 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
financeiro@unipublicabrasil.com.br

TELEFONE
(41) 3323-3131 / (41) 3323-3131

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/10/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/05/2015** às **10:20:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11227107/0001-93
Razão Social: UNIPUBLICA UNIAO P QUAL DESE PROF LTDA
Endereço: R EBANO PEREIRA 44 8 ANDAR CJ 804 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2017 a 28/09/2017

Certificação Número: 2017083002272513195076

Informação obtida em 11/09/2017, às 11:48:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
LTDA - EPP**

CNPJ: 11.227.107/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:57:37 do dia 02/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2018.

Código de controle da certidão: **A939.2C3E.D90D.3279**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.227.107/0001-93

Certidão nº: 128761190/2017

Expedição: 12/05/2017, às 14:20:30

Validade: 07/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.227.107/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016443213-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.227.107/0001-93**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA**

CNPJ: 11.227.107/0001-93

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 575141-1

ENDEREÇO: R. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 39 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011, 2012, 2013 e 2014
MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2015

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 249238/2017

EMITIDA EM: 15/08/2017

VÁLIDA ATÉ: 13/09/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: DB6F.98D5.1884.41E5-0.8D5C.44E0.32D9.D877-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
ISAIA AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte inte-
ressada, que revendo os livros de distribuicoes
FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,.....
existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- UNIPUBLICA UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO -

- PROFISSIONAL LTDA. EPP. -

CNPJ.11.227.107/0001-93. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio)
(Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 8 de junho de 2017.

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

10º TABELIONATO DE NOTAS	
AUTENTICAÇÃO	
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.	
Curitiba-PR	13 JUN 2017
☐ Mariana Cristina Longhi Vitcal	
☒ Marlene Board Romero	
☐ Mariana K...	
Tabelionato de Notas	
Exclusivo para	
Autenticação de Cópia	

FLP11584

CUSTAS: R\$ 28,20

EMITIDA POR: FERNANDA



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

30

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0660354-5	CNPJ 11.227.107/0001-93	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/10/2009	Data de Início de Atividade 21/09/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 39, CENTRO, CURITIBA, PR, 80.410-220			
Objeto Social - SERVIÇO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
FRANK WILLIAN AVILA E SILVA 055.753.779-70	50.000,00	SOCIO	Administrador
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA 063.035.329-85	50.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 07/03/2017 Número: 20171073215 Ato: CARTA DE EXCLUSIVIDADE			XXXXXXXXXX
Evento (s):			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

17/135634-9

CURITIBA - PR, 21 de março de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93,
SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.**

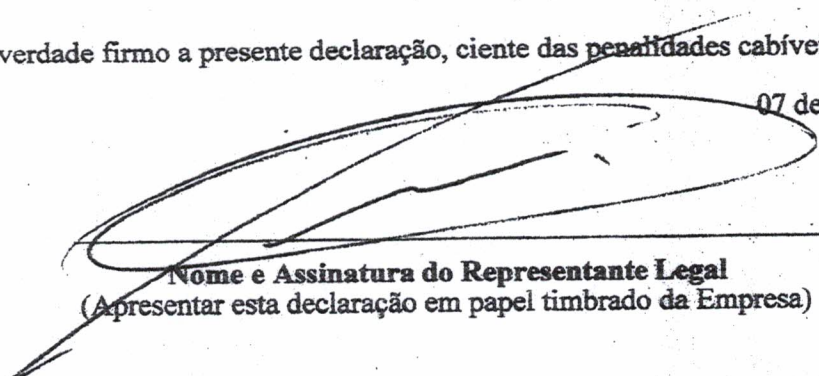
(Nome da Proponente Unipública- UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP CNPJ n.º11.227.107/0001-93, sediada. Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, Centro de Curitiba, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins de Participação em Procedimento Licitatório, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data.
07 de fevereiro de 2017



Nome e Assinatura do Representante Legal
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

11.227.107/0001-93
UNIPUBLICA - UNIÃO P/ QUALIFICAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
R. Desembargador Clotário Portugal, 39
Centro - Cep: 80410-220
Curitiba - PR

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

A Empresa Unipública União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - EPP devidamente inscrita no CNPJ nº 11.227.107/0001-93, com endereço na Rua: Des. Clotário Portugal, nº39, Bairro Centro, CEP: 80410-220 na cidade de Curitiba Estado do Paraná, telefone (41) 3099-5454; **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que por expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que: (marcar com X)

1) Possui no quadro societário, sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93?

(x) Não

() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

2) Possui em seu quadro societário o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção (a proibição de contratar com a Administração subsiste até seis meses após findas as respectivas funções), conforme disposto no art. 86-A, da Lei Orgânica Municipal?

(x) Não

() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

Relação de parentesco: _____

3) DECLARO estar ciente que os servidores e empregados públicos municipais não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções (art. 86-A, Lei Orgânica). Declaro ainda que não possuo servidores e empregados públicos no quadro societário.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Curitiba, 10 de agosto de 2017

FRANK WILLIAN ÁVILA E SILVA

(41) 3323-3131

R. Des. Clotário Portugal, 39 | Centro - Curitiba PR

contato@unipublicabrasil.com.br

unipublicabrasil.com.br

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 223/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 3779/2017 requer a contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – EPP.		
Endereço: Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Bairro Centro.		
Cidade: Curitiba	CEP: 80410-220	U.F.: PR
Cnpj: 11.227.107/0001-93		
Representante Legal: Frank Willian Avila e Silva		
CPF: 055.753.779-70	RG: 9.567.036-9 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 20, 21 e 22 de Setembro de 2017, via plataforma Online.

5.2 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal – UNIPUBLICA – Escola de Gestão Pública. Curso – Tributação Municipal Estudo Avançado. Dia: 20 21 e 22 de setembro de 2017 Carga Horária: 14 horas Incluso: Curso Online.	490,00	490,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				490,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Bairro Centro, CEP: 80410-220 Curitiba – PR, Fone (41) 3099-5454 com CNPJ Nº 11.227.107/0001-93, e-mail: faturamento@unipublicabrasil.com.br, neste ato representado pelo senhor Frank Willian Avila e Silva, portador do CPF Nº 055.753.779-70, e do RG: 9.567.036-9 - SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 223/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 223/2017 – Inexigibilidade de Licitação ____/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal – UNIPUBLICA – Escola de Gestão Pública. Curso – Tributação Municipal Estudo Avançado. Dia: 20 21 e 22 de setembro de 2017 Carga Horária: 14 horas Incluso: Curso Online.	490,00	490,00
VALOR TOTAL R\$				490,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 04.01.041230006.2.010.3.3.90.39 (965) FONTE 000 / 04.01.041230006.2.010.3.3.90.39 (1536) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Finanças.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 20, 21 e 22 de Setembro de 2017, via plataforma Online.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 223/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pela Secretária de Finanças, Sra. Luciani Monteiro Cenci, CPF nº 820.963.769-04, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Sclaro - Prefeito
Contratante

Unipublica – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp.
Frank Willian Avila e Silva
Contratada

Secretária de Finanças
Luciani Monteiro Cenci
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Tributação Municipal Estudo Avançado. Valor: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 965 e 1536. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Frank Willian Avila e Silva, pela Empresa e Luciani Monteiro Cenci, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo Licitatório nº 223/2017

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços para capacitação de servidores municipais. Curso: Tributação Municipal – Estudo Avançado.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório nº 223/2017, de Inexigibilidade de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da empresa, **UNIPÚBLICA- UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP**, com o objetivo de contratação de serviços de capacitação para servidores municipais: Curso de Tributação Municipal – Estudo Avançado.

A solicitação da Secretaria Municipal de Finanças demanda a autorização para contratação dos serviços de capacitação para servidores municipais, através de processo licitatório (fls.04).

A Secretaria Municipal de Finanças justificou a referida contratação, salientando que a contratada satisfaz os requisitos de serviço técnico especializado, natureza singular e notória especialização (fls. 06-07).

Os autos foram instruídos como Termo de Referência às fls.05.

Informativos acerca das particularidades do curso: Tributação Municipal: Estudo Avançado, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2017 – Curso on line (Fls. 08-12).

O Exmo. Sr. Prefeito autorizou a abertura do procedimento licitatório (fls.13).

A Secretaria Municipal de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específico, de acordo com o art. 14 da lei 8666/1993 (fls.14).

A Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação (fls.15).

Acostada aos autos a autorização do Exmo. Sr. Prefeito para preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação e minuta do contrato (fls.16).

A documentação pertinente à regularidade da empresa foi acostada aos autos (fls.17-33), em conformidade com a lei 8666/93. As referidas minutas de Inexigibilidade e contrato foram acostadas às fls. 34-41.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 381

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



É o relatório.

Pois bem. Cumpre salientar que as contratações públicas devem ser precedidas de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e da Lei 8666/93.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria Lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme o previsto no artigo 25, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666-93, in verbis.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Grifamos)

Ademais, a Lei 8666-93, em seu artigo 13, inciso VI, dispõe que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpén, 380

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Oportuno gizar, ainda que a referida empresa preenche os requisitos estabelecidos na Lei 8666/93, na medida em que possui notória especialização em curso de atualização e extensão para servidores e gestores municipais, conforme se depreende das informações veiculadas às fls. 08-12.

Desta forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Inexigibilidade de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o artigo 13, inciso VI, e artigo 25, inciso II, da Lei nº 8666-93.

O curso será transmitido on line, alcançando a um só tempo os princípios da eficiência e da economicidade.

Contudo a Procuradoria recomenda que no item 3.1.2 a Divisão de Licitações e Contratos acrescente, no que tange à comprovação de regularidade fiscal da empresa, os incisos I, II e III do art. 29 da Lei 8666/1993:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Isto posto, **salvo melhor juízo**, esta Procuradoria entende não haver óbice à Inexigibilidade de Licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos, desde que seja promovida a alteração no item 3.1.2, conforme orientação da Procuradoria; e que seja anexada aos autos certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, atualizada, de tributos e outros débitos municipais emitida pela Prefeitura Municipal de Curitiba.

É O PARECER.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2017


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA**

CNPJ: 11.227.107/0001-93

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 575141-1

ENDEREÇO: R. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 39 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011, 2012, 2013 e 2014
MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2015

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 288303/2017

EMITIDA EM: 19/09/2017

VÁLIDA ATÉ: 18/10/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: EA87.53B1.060A.45F7-0.A55B.54FE.AFAB.26A4-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2017

Processo nº. 223/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 3779/2017 requer a contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – EPP.		
Endereço: Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Bairro Centro.		
Cidade: Curitiba	CEP: 80410-220	U.F.: PR
Cnpj: 11.227.107/0001-93		
Representante Legal: Frank Willian Avila e Silva		
CPF: 055.753.779-70	RG: 9.567.036-9 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 20, 21 e 22 de Setembro de 2017, via plataforma Online.

5.2 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

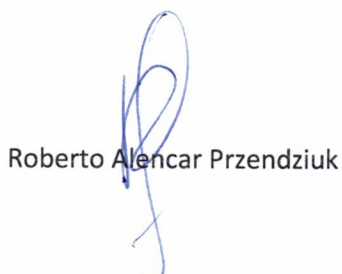
7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

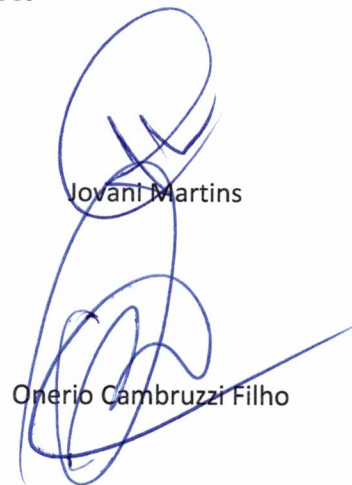
Chopinzinho, 19 de setembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal – UNIPUBLICA – Escola de Gestão Pública. Curso – Tributação Municipal Estudo Avançado. Dia: 20 21 e 22 de setembro de 2017 Carga Horária: 14 horas Incluso: Curso Online.	490,00	490,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				490,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
490,00	UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 396/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Tributação Municipal Estudo Avançado. Valor: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 39/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 965 e 1536. Data da assinatura: 19/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Frank Willian Avila e Silva, pela Empresa e Luciani Monteiro Cenci, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 396/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Bairro Centro, CEP: 80410-220 Curitiba – PR, Fone (41) 3099-5454 com CNPJ Nº 11.227.107/0001-93, e-mail: faturamento@unipublicabrasil.com.br, neste ato representado pelo senhor Frank Willian Avila e Silva, portador do CPF Nº 055.753.779-70, e do RG: 9.567.036-9 - SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 39/2017, Processo Licitatório 223/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 223/2017 – Inexigibilidade de Licitação 39/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Capacitação	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal – UNIPUBLICA – Escola de Gestão Pública. Curso – Tributação Municipal Estudo Avançado. Dia: 20 21 e 22 de setembro de 2017 Carga Horária: 14 horas Incluso: Curso Online.	490,00	490,00
VALOR TOTAL R\$				490,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 04.01.041230006.2.010.3.3.90.39 (965) FONTE 000 / 04.01.041230006.2.010.3.3.90.39 (1536) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Finanças.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 20, 21 e 22 de Setembro de 2017, via plataforma Online.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 223/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 39/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pela Secretária de Finanças, Sra. Luciani Monteiro Cenci, CPF nº 820.963.769-04, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 19 de setembro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Unipública - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp.
Frank Willian Avila e Silva
Contratada

Secretaria de Finanças
Luciani Monteiro Cenci
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 03 de Outubro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANC

Vendaval e granizo provocam estragos em municípios da região



TEMPORAL

Presos da Operação Hígia são soltos após vencer a primeira
INVESTIGAÇÃO

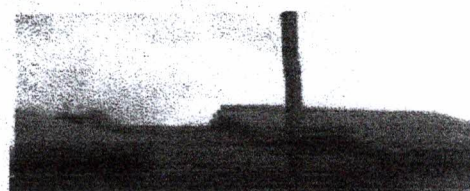
**Administração de Saudade
implanta a Coleta Seletiva de
Lixo**

SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 03

**Dois corpos são encontrados
dentro de reator nuclear em
Manguinhos**

Ministério Público juntamente



de Palestra Socioeducativa e Recreativa para Idosos. Valor: R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais) Origem: Dispensa de Licitação 55/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 656. Data da assinatura: 26/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Roselei Luiz Angst pela Empresa e Gislaïne Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 416/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LGA Comércio de Alimentos Ltda - EPP. CNPJ: 12.395.037/0001-45. Objeto: Aquisição de Refeições Prontas para o Evento "Comemoração Ao Dia Do Idoso", a ser realizado no Município de Chopinzinho - PR. Valor: R\$ 6.705,00 (seis mil setecentos e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 56/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1008. Data da assinatura: 26/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jonh Wenon Pizzolatto pela Empresa e Gislaïne Tânia Galeazzi Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 422/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JG Fotografias Ltda. CNPJ: nº 19.396.210/0001-79. Objeto: Contratação de Serviços Fotográficos para Atendimento ao Programa Paraná Unificado. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 57/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 557. Data da assinatura: 29/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Almir Alberto Graeff, pela Empresa e Gislaïne Tânia Galeazzi, fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 390/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BJS Materiais de Construção Ltda. CNPJ: 07.730.586/0001-99. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Ampliação do "CAPS". Valor Total R\$ 10.335,19. Elementos de Despesa: 602/F303, 604/F497. Origem: Pregão Presencial nº 75/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 06/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jucelene Vetorello Sangaletti, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 391/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Hypólito Pan & Cia Ltda. CNPJ: 79.849.428/0001-63. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Ampliação do "CAPS". Valor Total R\$ 5.576,25. Elementos de Despesa: 602/F303, 604/F497. Origem: Pregão Presencial nº 75/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 06/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Plínio Altair Pan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 392/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schechelck & Presa Ltda. CNPJ: 12.523.316/0001-47. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Ampliação do "CAPS". Valor Total R\$ 1.800,00. Elementos de Despesa: 602/F303, 604/F497. Origem: Pregão Presencial nº 75/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 06/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Edicarla Cenci Presa, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 83/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustíveis Tipos: Alcool Etílico Hidratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A

devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, ARP nº 397/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto da XV Ltda - Epp. Valor Total estimado R\$ 349.619,76. ARP nº 398/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R\$ 188.332,56. ARP nº 399/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Otávio José Barancelli - EPP, Valor Total estimado R\$ 1.020.172,08. Chopinzinho-PR, 19 de setembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 403/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Alvenaria e Pintura para Ampliação do "CAPS". Valor Total R\$ 16.300,00. Elementos de Despesa: 981/F303-1343/F497. Origem: Pregão Presencial nº 76/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 21/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sebastiao Delgado de Souza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 395/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Escola Brasileira de Administração Publica Ltda - ME. CNPJ: 09.028.602/0001-21. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Regularização Fundiária. Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 38/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 859. Data da assinatura: 19/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Julio Cesar Hial pela Empresa e Jovani Martins, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 396/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Tributação Municipal Estudo Avançado. Valor: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 39/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 965 e 1536. Data da assinatura: 19/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Frank Willian Avila e Silva, pela Empresa e Luciani Monteiro Cenci, Fiscal do Contrato.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 78/2017. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 1570/F000, 979/F504, 1184/F000, 908/F504, 1574/F103, 1334/F103, 1098/F103, 1576/F000, 1410/F504, 602/F303, 603/F495, 864/F496, 977/F000, 1577/F000, 1580/F000, 1578/F000, 1579/F504, 1581/F000, 1582/F504; por se tratar de Registro

Tendo em vista o Parecer que apuraram o resultado DÊNIS CENI SCOLARO epígrafe e a ADJUDICAÇÃO

Conforme proposta. É A PR, 06 DE SETEMBRO

Tendo em vista o Parecer apuraram o resultado de DÊNIS CENI SCOLARO epígrafe e a ADJUDICAÇÃO

VALOR TOTAL R\$

1.618,50

Conforme proposta. É A PR, 15 DE SETEMBRO

Tendo em vista o Parecer apuraram o resultado do DÊNIS CENI SCOLARO epígrafe e a ADJUDICAÇÃO

VALOR TOTAL R\$

3.000,00

Conforme proposta. É A PR, 19 DE SETEMBRO

Tendo em vista o Parecer resultado do Processo de SCOLARO, Prefeito, torra ADJUDICAÇÃO do objeto

VALOR TOTAL R\$

3.920,00

Conforme proposta. É A PR, 22 DE SETEMBRO

Tendo em vista o Parecer apuraram o resultado do DÊNIS CENI SCOLARO epígrafe e a ADJUDICAÇÃO

VALOR TOTAL R\$

7.999,00

Conforme proposta. É A PR, 22 DE SETEMBRO

Tendo em vista o Parecer Municipal, que apuraram

ÁLVARO DÊNIS CENI e em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO

LOCADOR

JANDIR SCAPIN

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.705,00	LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.000,00	JG FOTOGRAFIAS LTDA.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por item nº 75/2017, para Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Ampliação do "CAPS", e após expirado o prazo recursal, eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	10.335,19
HYPOLITO PAN & CIA LTDA	5.576,25
SCHECHLCK & PRESALTA	1.800,00

Que apresentaram os menores preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contratos. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 83/2017, de 01/09/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	188.332,56
OTAVIO JOSE BARANCELI	1.020.172,08
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	349.619,76

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/09/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.500,00	ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
490,00	UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 78/2017, de 11/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ALDECIR PAN - ME	3.372,70
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	35.142,20
CASARAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	82.620,10
HYPOLITO PAN & CIA LTDA	139.962,45
MATIC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	141,20

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/09/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)

Pessoal Ativo

Pessoal Inativo e Pensionistas

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)